



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.202/25, que se transformou na **LEI Nº 7.368**, de 06 de fevereiro de 2026."

**LEI Nº 7.368, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Cria o "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara", e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara", a ser implementado na rua João Tomás Júnior, lateral à praça pública do mencionado bairro (Praça Zé Pindoba).

**Art. 2º** O "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara" é destinado a realização de atividades gastronômicas, culturais e de lazer, a serem desenvolvidas com a instalação de food trucks, barracas gastronômicas e de artesanato devidamente autorizados.

**Art. 3º** Para possibilitar a realização das atividades mencionadas no artigo 2º, fica autorizado o fechamento temporário da rua João Tomás Júnior, ao trânsito de veículos automotores, às sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido de 18h00 (dezoito) às 0h00 (zero) horas.

**Art. 4º** O funcionamento "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara" obedecerá às seguintes condições:

- I** - observância às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- II** - organização do espaço para garantir acessibilidade e livre circulação;
- III** - respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal;
- IV** - responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos produzidos.

**Art. 5º** Caberá à Municipalidade a instalação e manutenção de placas de sinalização necessárias para orientação do trânsito local e a circulação de pedestres durante os períodos de funcionamento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de fevereiro de 2026.

**OSVALDO**  
**MATURANO:0**  
**0798682744**  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

Assinado digitalmente por OSVALDO  
MATURANO.00798682744  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPF-A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
SIC, OU=Presencial, OU=18178945000183,  
CN=OSVALDO MATURANO.00798682744  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.09 14:39:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



DIVERSOS

**Resolução nº 001/2026**

**Aprova ad referendum o Plano de Trabalho da Fundação Carmem Lúcia/FCL para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, CI nº 16349/2026, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar ad referendum o Plano de Trabalho da Fundação Carmem Lúcia/FCL para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, referente à Emenda Parlamentar nº 0781, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único.** O objeto do Plano de Trabalho é o atendimento a 200 pessoas idosas, residentes, preferencialmente na região V do Município de Vila Velha, através da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da pessoa idosa, com foco na promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de fevereiro de 2026.

**Talita Laurindo Tinini**

Presidente do COMASVV – Biênio 2025-2027

**Resolução nº 002/2026**

**Aprova ad referendum o Plano de Trabalho da Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, CI nº 16349/2026, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar ad referendum o Plano de Trabalho da Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, referente à Emenda Parlamentar nº 1357, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único:** O objeto do Plano de Trabalho é a Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atender a crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Beneficente da Criança e do Adolescente – ABECA, por meio da realização de despesas de custeio.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de fevereiro de 2026.

**Talita Laurindo Tinini**

Presidente do COMASVV – Biênio 2025-2027

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.202/25, que se transformou na LEI Nº 7.368, de 06 de fevereiro de 2026."

**LEI Nº 7.368, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Cria o "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara", e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara", a ser implementado na rua João Tomás Júnior, lateral à praça pública do mencionado bairro (Praça Zé Pindoba).

Art. 2º O "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara" é destinado a realização de atividades gastronômicas, culturais e de lazer, a serem desenvolvidas com a instalação de food trucks, barracas gastronômicas e de artesanato devidamente autorizados.

Art. 3º Para possibilitar a realização das atividades mencionadas no artigo 2º, fica autorizado o fechamento temporário da rua João Tomás Júnior, ao trânsito de veículos automotores, às sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido de 18h00 (dezoito) às 0h00 (zero) horas.

Art. 4º O funcionamento "Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara" obedecerá às seguintes condições:

I - observância às normas sanitárias e de segurança vigentes;

II - organização do espaço para garantir acessibilidade e livre circulação;

III - respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal;

IV - responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos produzidos.

Art. 5º Caberá à Municipalidade a instalação e manutenção de placas de sinalização necessárias para orientação do trânsito local e a circulação de pedestres durante os períodos de funcionamento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, 06 de fevereiro de 2026.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente

Autoria: Vereador Léo Pindoba

ERRATA - No Decreto nº 039/2026, publicado no DIOVV em 04/02/2026, Onde se lê: "UMEF Neusa Andrade Guimarães", Leia-se: "UMEF Neusa de Andrade Guimarães".

**Expediente:**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Arnaldo Borgo Filho</b>
<b>Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito</b>	<b>Samuel de Oliveira Paiva</b>
<b>Núcleo de Atos Oficiais</b>	<b>Rafael Machado Pasquini</b>

